

**PRESIDÊNCIA**  
**GABINETE**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 627, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga e Designa Juízes de Direito para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Revogar e designar os Juízes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
<b>MARINA LEMOS DE OLIVEIRA FERRARI</b> Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Barra.	<b>BARRA DO MENDES</b> Revogar designação a partir de 21/09/2020.
<b>ALDENILSON BARBOSA DOS SANTOS</b> Juiz de Direito Substituto de 2º Grau.	<b>SALVADOR</b> 5ª Vara de Família. AUXILIAR de 09/10/2020, até ulterior deliberação.
<b>GUSTAVO SILVA PEQUENO</b> Juiz de Direito Substituto de 2º Grau.	<b>SALVADOR</b> 4ª Vara de Família. AUXILIAR de 24/09/2020, até ulterior deliberação.
<b>ADRIANO VEIRA DE ALMEIDA</b> 1ª Vara de Relação de Consumo da Comarca de Salvador.	<b>CAMACAN</b> Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. AUXILIAR remotamente de 21/09/2020 até ulterior deliberação, em conjunto com os magistrados da lista anual de substituição.
<b>ANTONIO ALBERTO FAIÇAL JUNIOR</b> 29ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	<b>SALVADOR</b> 2ª Vara de Execuções Penais TER EXERCÍCIO de 19/10/2020 até 07/11/2020.
<b>IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES</b> Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador	<b>SALVADOR</b> Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO no Plantão dos dias 03/10 e 04/10/2020, 24/10 e 25/10/2020, 31/10 a 02/11 e 07/11/2020.
<b>ANTÔNIA MARINA APARECIDA DE PAULA FALEIRO</b> 1ª Vara Criminal da Comarca de Lauro de Freitas.	<b>SALVADOR</b> Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO no Plantão dos dias 10/10 a 12/10/2020, 17/10 e 18/10/2020.
<b>DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA</b> 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Irecê.	<b>BARRA DO MENDES</b> TER EXERCÍCIO de 21/09/2020 até ulterior deliberação,.
<b>IVANA PINTO LUZ</b> Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jequié.	<b>VITÓRIA DA CONQUISTA</b> Vara da Infância e Juventude. TER EXERCÍCIO de 21/09 até 03/10/2020.
<b>VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA</b> Vara Criminal, Júri, de Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Casa Nova.	<b>PILÃO ARCADE</b> TER EXERCÍCIO de 1º/10/2020 até 20/10/2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

\*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 565, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta a digitalização dos processos judiciais físicos vinculados à 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 513/2020, que determinou o início da digitalização dos processos físicos da Seção de Recursos deste Tribunal e sua respectiva Secretaria;

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar que a Seção de Recursos e sua respectiva Secretaria promovam todas as diligências cabíveis à devolução dos autos físicos que estejam em carga com advogado ou qualquer uma das partes do processo.

Art. 2º Determinar que os servidores lotados nas unidades envolvidas com o procedimento de virtualização dos autos realizem suas atividades de maneira presencial, para que realizem a seleção e preparação dos processos a serem enviados para digitalização.

§1º No período de pandemia provocado pelo coronavírus (COVID-19), os servidores e eventuais colaboradores que realizem as atividades descritas no caput deste artigo deverão observar todas as orientações da área médica, quanto as normas de segurança relativas à prevenção e protocolos sanitários.

§2º Fica excluída qualquer possibilidade de trabalho presencial de servidores e colaboradores que compõem o grupo de risco.

Art. 3º Ficam suspensos, a partir do dia 08/09/2020, os prazos processuais do acervo físico em digitalização, mesmo que cessem as causas da suspensão decorrentes da pandemia, até que a Secretaria da unidade intime as partes e advogados da migração de sistema, em cada um dos processos.

Parágrafo único. Os processos já digitalizados e devolvidos à Seção em meio eletrônico voltarão a ter seu curso normal, com a possibilidade de prática de quaisquer atos processuais, após a necessária intimação dos advogados via Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 4º Lançada a movimentação processual de remessa dos autos físicos ao Núcleo UNIJUD fica automaticamente vedada a vista, carga, juntada de petições ou qualquer outra movimentação processual até a final disponibilização do processo no sistema do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo único. Os pedidos de natureza urgente deverão ser encaminhados para o e-mail [2vicepresidencia@tjba.jus.br](mailto:2vicepresidencia@tjba.jus.br), para adoção das providências que o órgão julgador entender pertinentes.

Art. 5º Suspender temporariamente, a partir do dia 08/09/2020, a remessa de autos físicos para a Seção de Recursos e sua respectiva Secretaria, pelas demais unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, até ulterior deliberação.

Art. 6º Havendo nos autos documentos cuja digitalização mostra-se tecnicamente inviável devido ao tamanho/formato, ou por motivo de ilegitimidade (tais como mapas, plantas, mídias, provas de processos judiciais de competência criminal, ou outros) a secretaria deverá desentranhá-los, certificando nos autos, e promover sua guarda em local específico e seguro.

§1º Tratando-se de mídias, uma vez já migrado o processo para o PJe, e já validada a sua tramitação no referido sistema, a secretaria do feito deverá promover o armazenamento da mídia respectiva no Portal do PJe Mídias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§2º As mídias incluídas no Pje Mídias deverão ser guardadas na secretaria respectiva pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para eventual conferência ou necessidade de retirada pelas partes, após o que deverão ser remetidas ao arquivo deste Tribunal de Justiça da Bahia.

Art. 7º O acesso ao Portal do PJe Mídias deverá solicitado por meio do Service Desk deste Tribunal de Justiça da Bahia, e o passo a passo para utilização do sistema encontra-se disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2020/08/GUIA-DO-USU%C3%81RIO-AUDI%C3%8ANCIA-DIGITAL-10082020.pdf>.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

\* Republicação corretiva.

## DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2020/22138,

## RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária à servidora URANIA NUNES DE SANTANA QUEIROZ, Escrivã, cadastro nº 200.823-8, Classe C, Nível 32, Comarca de Cotegipe, entrância inicial, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais compostos de Vencimento Básico (Lei nº 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei nº 7.885/2001); 34,00% de ATS (Lei nº 6.677/1994); e CET (Lei nº 11.919/2010).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente